



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 100/2006**

**Concede anistia de multa, juros e correção monetária aos alunos desistentes que apresentam débitos e que venham se rematricular nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF-1539/06, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Os alunos desistentes que se rematricularem nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, no ano letivo de 2007, ficam anistiados de multa, juros e correção monetária dos débitos relativos aos anos anteriores e autorizados a quitá-los desde que o façam no ato da matrícula.

**Parágrafo único.** Considera-se como desistente, para os efeitos desta Deliberação, o aluno que tenha abandonado seu curso antes da realização da última prova bimestral.

**Art. 2º** Quitado o débito, será providenciado o apontamento no prontuário do aluno e no rol da Dívida Ativa da Universidade de Taubaté, quando for o caso.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o ano de 2007.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 23 de novembro de 2006.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**